



**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ESTADO DA BAHIA e O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, em especial aquelas esculpidas nos Arts. 15, XIII, e 29, IV, conjuntamente, resolvem,

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, conforme determinado pelo Art. 129, VII, da Constituição Federal, assim como no Art. 72, XVI, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que o cumprimento de tal atribuição pode implicar a adoção de providências nas searas cível, administrativa e criminal, inclusive resultando na conseqüente deflagração das diversas espécies de ações cabíveis, conforme cada caso;

**CONSIDERANDO**, enfim, o compromisso da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público em fornecer, conforme solicitado, subsídios à Secretaria de Segurança Pública e à Corregedoria da Polícia Civil do Estado da Bahia, para cumprimento de seus misteres legais no âmbito correicional, sobretudo com o fim de investigar e, eventualmente, sancionar administrativamente os membros da Polícia Civil,

#### **RECOMENDAR**

aos ilustres representantes do Ministério Público do Estado da Bahia, Procuradores e Promotores de Justiça a, no uso de suas atribuições e no exercício de suas funções de órgão de execução, respeitada a independência funcional, reportarem à Procuradoria Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público informações acerca da deflagração de ações penais e ações civis públicas em face de atos imputados a Policiais Civis do Estado da Bahia (Delegados, Agentes, Escrivães e demais componentes da Corporação), enviando, inclusive, cópias dos documentos respectivos, a fim de que sejam remetidos à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Salvador, 08 de maio de 2014.

**Márcio José Cordeiro Fahel**  
Procurador-Geral de Justiça

**Franklin Ourives Dias da Silva**  
Corregedor-Geral do Ministério Público